



**Campus Universitário de Viseu**  
**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE**  
**JEAN PIAGET DE VISEU**

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS  
DE MÉRITO A  
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO**

(Nos termos do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho de 2009, alterado pelo  
Despacho n.º 7761/2017, 2ª série, de 4 de setembro)

**2021-2022**

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO**

**(Nos termos do Despacho nº13531/2009, de 9 de junho de 2009, alterado pelo Despacho nº7761/2017, 2ª série, de 4 de setembro)**

A institucionalização das Bolsas de Mérito ocorreu em 1998, destinando-se aos alunos dos cursos de formação inicial e circunscrita apenas ao Ensino Superior Público. Com a aprovação e publicação do Despacho n.º 13531/2009, no Diário da República, 2ª Série, n.º 111, de 9 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2ª série) de 4 de setembro, tal benefício estendeu-se ao Ensino Superior Privado, incluindo-se no seu âmbito pessoal, além da formação atrás referida, os alunos que frequentam os cursos de mestrado e dos cursos de especialização tecnológica.

### **ARTIGO 1º - OBJECTO**

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas de Mérito aos alunos matriculados e inscritos nesta Instituição e desde que tenham mostrado um aproveitamento excepcional.

### **ARTIGO 2º - ÂMBITO PESSOAL**

Os alunos abrangidos por este Regulamento têm de estar matriculados e inscritos:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado integrado ou não integrado;
- c) Num curso de especialização tecnológica.

### **ARTIGO 3º - BOLSA DE MÉRITO**

A Bolsa de Estudo de Mérito é uma prestação pecuniária suportada pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e tem, um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no ano letivo em que é atribuída.

### **ARTIGO 4º - NÚMERO DE BOLSAS A ATRIBUIR**

O número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior por ano letivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano letivo imediatamente anterior no conjunto dos cursos a que se refere o artigo 2º.

### **ARTIGO 5º - COMUNICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS A ATRIBUIR**

1. Cabe à Direcção-Geral do Ensino Superior comunicar à Instituição o número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito que podem ser atribuídas nesta instituição, com base na informação estatística oficial fornecida pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2.A informação a que se refere o número anterior é igualmente divulgada no sítio da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior.

### **ARTIGO 6º - REGRAS DE SELECÇÃO**

Para obtenção de Bolsa de Mérito o estudante tem de garantir, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- a) No ano lectivo a que a bolsa diz respeito, ter obtido aproveitamento em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares, antes referidas, não ser inferior a muito bom (16 valores).

### **ARTIGO 7º - DESEMPATE**

Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno que tiver a classificação mais elevada, arredondada até à segunda casa decimal ou, no caso de empate ainda persistir, ao aluno mais novo.

### **ARTIGO 8º - APURAMENTO DAS BOLSAS**

Cabe aos serviços académicos desta Instituição proceder, com respeito pelos artigos 6º e 7º deste Regulamento, ao apuramento dos alunos a quem será atribuída bolsa, cabendo a homologação da lista assim constituída à Direcção da Instituição.

### **ARTIGO 9º - DIVULGAÇÃO**

Esta Instituição remete à Direcção-Geral do Ensino Superior os nomes dos alunos a quem foi atribuída bolsa e divulga essa listagem no seu sítio na Internet.

### **ARTIGO 10º - DIPLOMA**

Aos alunos contemplados com a bolsa será conferido um diploma comprovativo a ser emitido pela Instituição.

### **ARTIGO 11º - ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Regulamento aprovado pelo Conselho Pedagógico a 2 de julho de 2021  
Regulamento aprovado pelo Conselho Técnico-Científico a 23 de julho de 2021  
Homologado pela Diretora a 23 de julho de 2021

